



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.
- 2.2. Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Prefeitura, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.
- 2.3. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 4.1. Especificações dos materiais:

Nº item	Descrição	UND	QTD
1	MOTOCICLETA 160cc	UNID	15
2	VEÍCULO TIPO ONIBUS	UNID	3
3	VEÍCULO TIPO LEVE 1.0	UNID	20
4	VEÍCULO TIPO LEVE 2.0 SEDAN	UNID	1
5	VEÍCULO PICK-UP 1.4	UNID	5
6	CAMINHÃO MUNK CAP.12tn	UNID	1
7	CAMINHONETE 4X4 DIESEL	UNID	9
8	CAMINHAO ¾	UNID	3

SALA DE LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

Trav. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – IPIXUNA DO PARÁ/PA – CEP: 68637-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9	CAMINHÃO PRANCHA 11mts	UNID	1
10	TRATOR ESTEIRA D50	UNID	2
11	MOTO NIVELADORA	UNID	1
12	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	UNID	2
13	ROLO COMPACTADOR	UNID	1
14	CAMINHÃO PIPA	UNID	2
15	PÁ CARREGADEIRA 4X4	UNID	2
16	TRATOR AGRICOLA 4X4	UNID	6
17	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBAS 6X2	UNID	4
18	BARCO	UNID	3
19	CAMINHÃO TRUCK COM CARROCERIA DE MADEIRA	UNID	3
20	TRATOR AGRICOLA 4X2 COM CAÇAMBAS	UNID	10
21	VEÍCULO TIPO LEVE COM SOM PUBLICITARIO	UNID	1
22	VEÍCULO TIPO MINI VAN 1.8	UNID	1
23	TRATOR AGRICOLA 4X2	UNID	3
24	PLANTADEIRA DE GRÃOS DE 4 LINHAS	UNID	1
25	PLANTADEIRA DE GRÃOS DE 6 LINHAS	UNID	1
26	CALCARIADORA 6500kg	UNID	2
27	PULVERIZADOR AGRICOLA 650lts	UNID	2
28	NIVELADORA DE 36 DISCOS	UNID	1
29	VEÍCULO TIPO CAÇAMBAS TRUCADA 6X4	UNID	2
30	CAMINHONETE 4X4 CARROCERIA DE MADEIRA	UNID	1

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS VEICULOS.

- 5.1. Os veículos/máquinas serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 5.2. Os veículos/máquinas poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.
- 5.4. A locação deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de

SALA DE LICITAÇÕES

E-mail. licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

Trav. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará/PA – CEP: 68637-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos veículos/máquinas deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

SALA DE LICITAÇÕES

E-mail. licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

Trav. Cristóvão Colombo, s/nº - Centro – IPIXUNA DO PARÁ/PA – CEP: 68637-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por omissão ou não fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os veículos/máquinas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.